

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 41/2020 - RIFB/IFB

MEDIADOR VIRTUAL - 2020/2

1. DA ABERTURA

1.1. A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeada pelo Decreto de 1° de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial da União em 02 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por meio da Pró-Reitoria de Ensino - PREN e da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação - PRPI, em face da retomada das atividades letivas por meio de atividades não presenciais em decorrência da COVID-19, com fundamento na Resolução CS/IFB nº 20/2020 e 32/2020, torna pública a abertura do edital de Mediador Virtual 2020/2, para selecionar estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais técnicos, de graduação e de pós-graduação, e que possam atuar como mediadores para auxiliar os demais estudantes nas atividades letivas não presenciais no início do segundo semestre letivo de 2020, sobretudo no que tange às Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs), de acordo com as disposições deste edital.

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1. Diante da retomada das atividades letivas por meio de atividades não presenciais, em decorrência da Pandemia da COVID-19, da Resolução 32/2020 RIFB/IFB, da Resolução RIFB/IFB nº 20/2020 e da Instrução Normativa nº 9/2020 IFB, a Pró-Reitoria de Ensino e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação apresentam edital simplificado com a finalidade de selecionar estudantes para atuarem como mediadores para auxiliar demais estudantes nas atividades letivas não presenciais no início do segundo semestre letivo de 2020, sobretudo no que tange às Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. O valor global deste Edital é de R\$ 387.600,00 (trezentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais), provenientes do TED 9676 e a Ação 20RL da Pró-Reitoria de Ensino, para pagamento de 04 (quatro) meses de bolsa aos estudantes selecionados.

4. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	23/11/2020
Período de inscrições online	23 a 27 /11/2020
Período de avaliação pelos colegiados e envio dos nomes selecionados pelos DREP para a PREN	01 a 03 /12/2020
Resultado Preliminar	07/12/2020
Recurso	08/12/2020
Resultado Final	10/12/2020
Início das atividades	11/12/2020

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Estar regularmente matriculado e com matrícula ativa no curso/turmas, conforme indicado no Anexo I, em que pretende atuar como mediador virtual.
 - **5.1.1** O estudante somente poderá concorrer no curso/turmas que está matriculado, conforme indicado no Anexo I.
- **5.2.** Ter computador de uso pessoal com acesso à internet de qualidade e disponível para sua atuação como mediador.
- **5.3.** Ter disponibilidade de 8 (oito) horas semanais para atendimento das demandas dos estudantes do curso/turmas conforme atribuições descritas neste edital.
- 5.4. Possuir habilidade no uso de TDICs (e-mail, Google Meet, Ambientes Virtuais de Aprendizagem -Moodle, Google

Class, grupos de whatsapp, entre outros).

5.5. Não ser bolsista de projetos de pesquisa ou de extensão.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão recebidas única e exclusivamente por meio de formulário eletrônico de seu campus, conforme link abaixo, não sendo aceitas inscrições por e-mail ou qualquer outra forma diferente da prevista neste edital.

CAMPUS	FORMULÁRIO
Brasília	https://forms.gle/LkNvXgHjd6sYHFqv8
Ceilândia	https://forms.gle/TUiGb5aCeZDcXVkVA
Estrutural	https://forms.gle/XhYbm92gxnBmHVtTA
Gama	https://forms.gle/52jBTDTZdrc9hhuq9
Planaltina	https://forms.gle/naxWhveNbzjFQvaVA
Recanto das Emas	https://forms.gle/LNX9ARmcRR6FDwyw5
Riacho Fundo	https://forms.gle/kVsYYKz65dYSddbA9
Samambaia	https://forms.gle/2FnneA82xSvjSwmL6
São Sebastião	https://forms.gle/W7u1kMpK3pRyrKW68
Taguatinga	https://forms.gle/zMyWhEm8uefvhqdp7

- **6.2.** O formulário só poderá ser preenchido uma única vez por cada candidato, até as 23:59h, horário de Brasília, do último dia das inscrições, conforme cronograma deste Edital.
- 6.3. Os cursos/turmas informados no formulário de inscrição seguem a nomenclatura indicada no Anexo I deste Edital.
- **6.4.** Somente serão consideradas válidas as inscrições na qual sejam atendidos todos os requisitos para participação neste edital.

7. DAS VAGAS E DAS BOLSAS

- **7.1.** Serão concedidas 04 (quatro) bolsas de mediador virtual para cada estudante selecionado, conforme quantidade de vagas indicada no Anexo I.
- **7.2.** A bolsa será de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais e, paga, preferencialmente por meio de crédito em conta corrente. Caso o estudante não tenha conta corrente, a bolsa será paga por meio de ordem bancária.
- **7.3.** A dedicação do estudante mediador é de 8 (oito) horas semanais.
- 7.4. A bolsa será paga somente após a entrega e validação dos relatórios semanais do bolsista (Anexo II).
- **7.5.** O Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão deverá enviar ofício informando os mediadores ativos no mês para o pagamento da bolsa.
- **7.6.** A bolsa é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.
- 7.7. Serão selecionados até 323 estudantes para atuar como Mediador Virtual.

8. DA SELEÇÃO

- **8.1.** A seleção se dará da seguinte forma:
 - 8.1.1 A PREN encaminhará aos DREPs a planilha contendo as inscrições de estudantes para cada turma/curso;
 - 8.1.2 Cada colegiado de curso/turma fará a avaliação dos estudantes inscritos após realizada entrevista e/ou

análise das respostas de questionário online e/ou outras formas a serem definidas pelo Colegiado, de acordo com as atribuições do mediador virtual.

- 8.1.3 Os colegiados dos cursos encaminham aos DREPs as avaliações dos estudantes;
- **8.1.4** As avaliações dos estudantes e os nomes dos estudantes selecionados deverão ser enviados pelos DREPs à PREN, por meio de ofício, até a data estipulada no Cronograma deste Edital.

9. DO RESULTADO E DO RECURSO

- 9.1. O resultado será publicado no site do IFB e no portal do estudante, com a seguinte indicação:
 - CONTEMPLADO: estudante classificado dentro das vagas disponíveis;
 - **LISTA DE ESPERA**: estudante classificado e que poderá ser convocado em caso de desligamento do contemplado;
 - **DESCLASSIFICADO**: estudante que não atendeu a algum requisito do edital.
- **9.2.** O recurso contra o resultado preliminar deverá ser apresentado exclusivamente mediante preenchimento e envio do formulário padrão.
- **9.3.** O recurso deverá ser enviado pelo formulário https://forms.gle/fbqeMQmSyeCph4sE6, dentro do prazo estipulado no Cronograma deste Edital.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO MEDIADOR VIRTUAL

- 10.1. Identificar e auxiliar estudantes que apresentem qualquer dificuldade no uso das TDICs.
- 10.2. Cooperar no atendimento e orientação aos discentes, visando sua adaptação e maior interação com às TDICs.
- 10.3. Manter regularidade de acesso às TDICs, quando solicitado.
- 10.4. Orientar os estudantes quanto ao uso das plataformas de educação a distância.
- 10.5. Disponibilizar e manter contato (telefônico e/ou e-mail) com os estudantes sob sua mediação.
- 10.6. Disponibilizar e manter contato (telefônico e/ou e-mail) com o coordenador do seu curso.
- **10.7.** Participar de reuniões, atividades de capacitação e atualização quando convocado pelo coordenador do seu curso.
- 10.8. Identificar alunos que estejam com atividades pendentes e reportar ao coordenador do seu curso.
- 10.9. Auxiliar alunos dos cursos/turmas sob sua mediação no uso das TDICs.
- **10.10.** Apresentar, ao seu professor orientador, relatório semanal (Anexo II) dos estudantes que não estão realizando as atividades de forma regular em virtude de dificuldades no uso das TDICs .

11. DO CANCELAMENTO

- **11.1.** O estudante terá suas atividades suspensas e a bolsa cancelada quando:
 - **11.1.1** Deixar de realizar as atribuições previstas neste edital.
 - **11.1.2** Apresentar baixa qualidade dos atendimentos prestados.
 - **11.1.3** Tiver sua matrícula trancada ou cancelada por qualquer motivo.
 - 11.1.4 Omitir informações ou apresentação falsa de documentos para concorrer a este edital.
 - 11.1.5 Descumprir o regulamento discente (Resolução nº 15/2016)
 - $\textbf{11.1.6} \ \mathsf{Solicitar} \ \mathsf{espontaneamente} \ \mathsf{o} \ \mathsf{cancelamento}.$
- **11.2.** A PREN ou a PRPI, em conjunto com os Diretores de Ensino, Pesquisa e Extensão poderão suspender as atividades de mediação sempre que identificarem a prescindibilidade da atividade.

12. DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO MEDIADOR

12.1. O Coordenador de curso ou professor orientador indicado deverá:

- **12.1.1** Encaminhar aos estudantes mediadores planilha contendo nomes e números de matrícula dos estudantes dos cursos/turmas.
- 12.1.2 Esclarecer dúvidas e orientar o estudante mediador na execução das suas atribuições.
- **12.1.3** Receber e validar os relatórios semanais (Anexo II); e identificar eventuais ações para sanar dificuldade dos estudantes no uso das TDICs.
- **12.1.4** Informar ao Diretor de Ensino ou ao Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão o(os) mediador(es) ativos no mês, para que possam enviar ofício para pagamento dos mediadores à PREN.
- **12.1.5** Se necessário, informar à PREN ou à PRPI o não cumprimento de atividades e solicitar o cancelamento da bolsa.
- **12.1.6** Se necessário, informar à Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do campus a prescindibilidade da atividade do mediador.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1.** Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.
- 13.2. Dúvidas poderão ser encaminhadas para o e-mail mediador@ifb.edu.br.
- **13.3.** Caso algum curso/turma não tenha estudantes inscritos, o Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão, em parceria com suas coordenações, poderá indicar um estudante como mediador virtual para atender aos estudantes.
- **13.4.** Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Ensino e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, em parceria com o Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão do Campus envolvido.

(documento assinado eletronicamente)

LUCIANA MIYOKO MASSUKADO

Documento assinado eletronicamente por:

■ Luciana Miyoko Massukado, REITOR - CD1 - RIFB, em 23/11/2020 14:53:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/11/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 185083 Código de Autenticação: fcbf61d9b4





Reitoria Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote n° 03, Edifício Siderbrás., Asa Sul, BRASILIA / DF, CEP 70.070-906 (61) 2103-2154